



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 36/2021.

ALTERA A LEI Nº 1366/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1366, de 25 de novembro de 2021, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do serviço autônomo de água e esgoto, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta, para o exercício de 2021, de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 através da seguinte dotação:

000001	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122	Administração Geral
000001.17.122.0046	Gerenciamento do Serviço de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121	Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto
000001.17.122.0046.2.121.319013000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

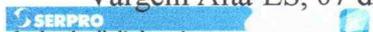


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM **ALTA**

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1366, de 25 de novembro de 2021, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2021.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
ELIESER RABELLO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-
1900 CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM **ALTA**

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que “**ALTERA A LEI Nº 1366/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**”

O Projeto de Lei tem por objetivo a alteração do art. 1º, da Lei nº 1366/2021, diante de equívoco quando do envio, em que constou o valor de R\$20.000,00, quando deveria ser R\$60.000,00, conforme justificativa do SAAE em anexo.

O elemento de despesa que cobriria essa despesa, seria o 319013000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, que não foi incluído no orçamento de 2021, sendo necessária a adequação orçamentária para que seja efetivado o pagamento de forma correta de tal despesa.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar não causará nenhum impacto no gasto com pessoal do poder executivo municipal, uma vez que a despesa só será reclassificada de forma correta.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, já que se trata de alteração no orçamento vigente e o fim do exercício fiscal está próximo.**

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 07 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:

ELIESER RABELLO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900 CEP: 29295-000

CNPJ: 13.173.573/0001-00



Autenticar documento em <http://www3.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO**

Largo Emílio David Tel/Fax [028] 3528-1033
CNPJ 31.724.255/0001-20

Vargem Alta, 07 de dezembro de 2021

OF/SAAE: 073/2021

O Projeto de Lei em referência tem por objeto a alteração do valor solicitado e aprovado pela lei municipal nº 1.366 de 25 de novembro de 2021 que abriu crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Alta para possibilitar o pagamento de despesa com as obrigações patronais junto ao INSS.

Cabe justificar que a lei 1.366/2021 foi aprovada com o valor de R\$ 25.000,00, ou seja menor do que seria necessário para cobrir as despesas de novembro e dezembro de 2021, uma vez que tais valores precisaram ser atualizados, necessitando assim essa solicitação de atualização dos valores, conforme consta no projeto de lei.

A abertura do crédito especial tem por objetivo a correta classificação contábil, pois toda a despesa com obrigações patronais está sendo empenhado no elemento de despesa 319113000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, tanto dos efetivos como dos comissionados, e para uma correta classificação se faz necessário a separação dos elementos de despesas.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar, não causara nenhum impacto no gasto com pessoal do poder executivo municipal, uma vez que a despesa só será reclassificada de forma correta. O ato aqui solicitado encontra amparo no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária à vista de que não há no orçamento do SAAE vigente dotação orçamentária para esse fim.

Desde já agradeço a atenção dispensa e aproveito a oportunidade para enviar nossas cordiais saudações.

Atenciosamente

JOSE AMERICO
SALVADOR:69678030772

Assinado digitalmente
por JOSE AMERICO
SALVADOR:69678030772
Data: 2021.12.07
07:40:25 -0300

José Américo Salvador
Diretor do SAAE

